



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.324-C, DE 2011

(Do Sr. Ronaldo Benedet)

Denomina Ponte "Anita Garibaldi" a ponte que será construída na travessia da Lagoa da Cabeçuda e do Canal Laranjeira da duplicação da BR-101/Sul, no Município de Laguna – SC; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. MAURO MARIANI); da Comissão de Educação e Cultura pela aprovação deste, nos termos do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. JORGE BOEIRA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relator: Dep. ONOFRE SANTO AGOSTINI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta e a Presidente da República sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “Ponte Anita Garibaldi” a ponte que será construída na travessia da Lagoa da Cabeçuda e do Canal Laranjeira da duplicação da BR-101/Sul, no Município de Laguna - SC.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta egrégia casa legislativa, o anexo Projeto de Lei que dá denominação de “**Ponte Anita Garibaldi**” a ponte que será construída na travessia da Lagoa da Cabeçuda e do Canal Laranjeira da duplicação da BR-101/Sul, no Município de Laguna-SC.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado com o objetivo de homenagear esta Heroína dos dois mundos Brasil/Itália.

Nascida na cidade catarinense de Laguna (SC), Ana Maria de Jesus Ribeiro da Silva teve uma origem familiar humilde combinada com uma boa educação. Seguindo os padrões da época, casou-se bastante jovem, aos 15 anos, com Manuel Duarte de Aguiar. No ano de 1837, já com o desenvolvimento da Revolução Farroupilha, ela teve a oportunidade de conhecer Giuseppe Garibaldi, um dos principais líderes do movimento que conquistara sua cidade natal.

Logo se mostrando apaixonada por Giuseppe, Ana Maria resolveu abandonar o seu infeliz matrimônio para que ao lado do revolucionário italiano marcasse a História com o nome de **Anita Garibaldi**. No tempo em que Laguna se transformou em sede do governo da República Juliana, que tomou Santa Catarina, Anita aprendeu a manusear espadas e armas

de fogo. Em pouco tempo, a paixão pelo companheiro e os riscos da guerra se tornaram situações comuns à sua peculiar rotina.

Durante a Batalha de Curitibanos, Anita foi capturada pelas tropas que representavam o Império Brasileiro. Presa e grávida do seu primeiro filho, ela foi enganosamente informada que Garibaldi havia falecido nos campos de batalha. Inconformada e duvidosa sobre a informação, ela pediu aos oficiais que a deixasse procurar o marido entre os corpos. Nesse instante, desconfiando do que lhe fora dito, ela saltou em um cavalo e fugiu dos oficiais que a vigiavam.

Após atravessar um rio e passar alguns dias sem alimento, ela buscou refúgio entre alguns revolucionários. Poucos dias depois, Anita e Giuseppe se encontraram na cidade de Vacaria. Já em 1841, o casal seguiu para a cidade de Montevidéu, para apoiar outra revolta contra o ditador uruguaio Fructuoso Rivera. Após a participação nos conflitos, Anita foi enviada para a Itália, em 1847, para realizar os preparativos que receberiam o marido e uma tropa de mil homens que participariam das guerras de unificação da Itália.

Nesse novo conflito, o casal chegou à cidade de Roma, que havia sido posta como a capital da nova República Romana. Apesar da conquista, tiveram que enfrentar a opulência das forças franco-austriacas, e bateram em retirada nas ofensivas que marcaram a Batalha de Gianicolo. Acompanhados por, aproximadamente, quatro mil soldados, o casal de revolucionários ainda teve de suportar a pressão de outros exércitos contrários ao processo de unificação.

Quando atingiram a cidade de San Marino, a embaixada norte-americana ofereceu um salvo conduto que poderia tirar o casal daquela penosa situação de risco. Não aceitando o convite, por temer a desarticulação do processo de unificação, Anita e Giuseppe continuaram a sua fuga. A essa altura, esgotada pela quinta gravidez, a valente revolucionária ficou abatida ao enfrentar uma grave crise de febre tifoide. Não resistindo, Anita faleceu nas proximidades de Ravenna, em 4 de agosto de 1849.

Ferozmente perseguido pelos soldados austriacos, Garibaldi não teve sequer a oportunidade de acompanhar os cortejos fúnebres da esposa. Partindo para o exílio, o revolucionário italiano ficou dez anos fora da Itália. Somente em 1932, o corpo de Anita Garibaldi foi definitivamente transferido para a colina de Janículo, localizada na porção ocidental da cidade de Roma.

Postas essas explicações, gostaria de contar com o apoio de nossos Pares a este projeto de lei.

Sala das Sessões, 15 de Setembro de 2011.

RONALDO JOSÉ BENEDET
Deputado Federal - PMDB/SC

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Ronaldo Benedet, pretende denominar “Ponte Anita Garibaldi” a ponte que será inaugurada na travessia da Lagoa da Cabeçuda e do Canal Laranjeira na duplicação da BR-101/Sul, no Município de Laguna – SC.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f”, do inciso IX, do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O ilustre Deputado Ronaldo Benedet pretende homenagear Anita Garibaldi, a “heroína dos dois mundos”, recebendo esse título por participar, no Brasil e na Itália, ao lado de seu marido Giuseppe Garibaldi, de diversas batalhas. Lutou na Revolução Farroupilha (Guerra dos Farrapos), na Batalha dos Curitibanos e na Batalha de Gianicolo, na Itália. Corajosa e dedicada, Anita Garibaldi nasceu em Laguna, Estado de Santa Catarina, no dia de agosto de 1821 e faleceu muito jovem, de febre tifoide, aos 26 anos de idade.

O projeto de lei em pauta propõe que seu nome seja dado à ponte localizada na travessia da Lagoa da Cabeçuda e do Canal Laranjeira e que prolonga a duplicação da BR-101/Sul, no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina. Tanto a ponte quanto a rodovia já estão inclusas na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, conforme a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No âmbito da competência da Comissão de Viação e Transportes, cabe registrar que o projeto de lei apresentado pelo nobre Deputado Ronaldo Benedet é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, nos seguintes termos:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Entretanto, tanto a ementa quanto o projeto de lei em análise não foram elaborados de acordo com a técnica legislativa que empregamos em proposições similares. Para sanar esse equívoco, estamos apresentando um substitutivo ao projeto de lei em exame.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.324, de 2011, com o substitutivo que aqui oferecemos.

Sala da Comissão, em 11 de abril de 2012.

Deputado MAURO MARIANI
Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.324, DE 2011

Denomina “Ponte Anita Garibaldi” a ponte localizada na travessia da Lagoa da Cabeçuda e do Canal Laranjeira na BR-101, no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ponte localizada na travessia da Lagoa da Cabeçuda e do Canal Laranjeira, no prolongamento da BR-101, no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, passa a ser denominada “Ponte Anita Garibaldi”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 11 de abril de 2012.

Deputado MAURO MARIANI
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.324/2011, com substitutivo, nos termos do parecer do relator, Deputado Mauro Mariani.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Washington Reis - Presidente, Hugo Leal - Vice-Presidente, Alberto Mourão, Edinho Araújo, Edson Ezequiel, Geraldo Simões, Jaime Martins, José de Filippi, Jose Stédile, Lázaro Botelho, Leonardo Quintão, Lourival Mendes, Lúcio Vale, Luiz Argôlo, Marinha Raupp, Mário Negromonte, Milton Monti, Newton Cardoso, Renzo Braz, Vanderlei Macris, Wellington Fagundes, Zoinho, Arolde de Oliveira, Edinho Bez, Gonzaga Patriota, Jesus Rodrigues, Ricardo Izar e Vitor Penido.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2012.

Deputado WASHINGTON REIS
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Ronaldo Benedet, visa denominar Ponte "Anita Garibaldi" a ponte que será construída na travessia da Lagoa da Cabeçuda e do Canal Laranjeira da duplicação da BR-101/Sul, no Município de Laguna - SC.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 16 de maio de 2012, a Douta Comissão de Viação e Transportes aprovou unanimemente o projeto, com substitutivo.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Anita Garibaldi (1821-1848) foi uma das mulheres mais fortes e corajosas de sua época.

Por ocasião da Revolução Farroupilha, quando da tomada do porto de Laguna pelos Farrapos, conheceu o revolucionário italiano Giuseppe Garibaldi, de quem se tornou companheira. Anita seguiu Garibaldi em suas lutas em Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Uruguai e Itália.

De temperamento indômito, participou de batalhas, foi feita prisioneira, conseguiu fugir, foi exposta a risco de vida em várias ocasiões – enfim, foi uma tenaz revolucionária.

A Lei nº 12.615/12 determinou que seu nome fosse inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Anita Garibaldi nasceu em Laguna (SC), cidade onde se localiza a ponte que se pretende denominar com seu nome por meio da presente proposição.

O Substitutivo da CVT não altera o conteúdo da proposição, apenas aprimora a técnica legislativa.

Trata-se de merecida homenagem à “heroína de dois mundos”, razão pela qual nosso voto é favorável ao Projeto de Lei nº 2.324, de 2011, nos termos do Substitutivo da Douta Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em de setembro de 2012.

Deputado JORGE BOEIRA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.324/2011, com o substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jorge Boeira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Newton Lima - Presidente, Raul Henry, Pedro Uczai e Paulo Rubem Santiago - Vice-Presidentes, Acelino Popó, Ademir Camilo, Alex Canziani, Artur Bruno, Biffi, Costa Ferreira, Fátima Bezerra, Izalci, Jorge Boeira, Lelo Coimbra, Luiz Carlos Setim, Luiz Noé, Mara Gabrilli, Professor Setimo, Professora Dorinha Seabra Rezende, Reginaldo Lopes, Stepan Nercessian, Tiririca, Waldenor Pereira, Waldir Maranhão, Eduardo Barbosa, Geraldo Resende, Jean Wyllys e Jorginho Mello.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2012.

Deputado NEWTON LIMA

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.324, de 2011, de autoria do nobre Deputado Ronaldo Benedet (PMDB/SC), tem como escopo denominar Ponte Anita Garibaldi a ponte que será inaugurada na travessia da Lagoa da Cabeçuda e do Canal Laranjeira na duplicação da BR-101/Sul, no Município de Laguna – SC.

A matéria foi encaminhada às Comissões de Viação e Transportes; Educação e Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última para os efeitos do art. 54 do Regimento Interno.

A proposição tramita sob a forma conclusiva nas Comissões (art. 24, II, RICD) e com regime ordinário de tramitação.

A Comissão de Viação e Transportes aprovou unanimemente a proposição, conforme o Substitutivo apresentado.

A Comissão de Educação e Cultura também aprovou o presente projeto de lei, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Viação e Transportes.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

II - VOTO

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania apreciar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposição em análise, conforme os termos do artigo 32, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Quanto à constitucionalidade, o PL nº 2.324, de 2011, e o Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes não apresentam vícios, uma vez que a iniciativa de lei ordinária cabe a qualquer Deputado, conforme *caput* do artigo 61, da Constituição Federal.

Quanto à juridicidade, não há afronta no ordenamento jurídico em relação ao PL nº 2.324, de 2011, e o Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes.

Quanto à técnica legislativa, não há ressalvas a fazer, portanto, a presente proposição está de acordo com os preceitos dispostos pela Lei Complementar nº 95/98.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 2.324, de 2011, bem como do Substitutivo aprovado pela Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 07 de março de 2013.

Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI
PSD/SC

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.324-B/2011 e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Onofre Santo Agostini.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Décio Lima - Presidente, Mauro Benevides - Vice-Presidente, Alceu Moreira, Alessandro Molon, Andre Moura, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Beto Albuquerque, Cândido Vaccarezza, Cesar Colnago, Danilo Forte, Dr. Grilo, Eduardo Sciarra, Eliseu Padilha, Esperidião Amin, Fábio Trad, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, Iriny Lopes, João Paulo Lima, Leonardo Gadelha, Leonardo Picciani, Lourival Mendes, Luiz Couto, Luiz de Deus, Luiz Pitiman, Marcos Rogério, Odair Cunha, Onofre Santo Agostini, Paulo Magalhães, Ronaldo Fonseca, Valtenir Pereira, Vicente Candido, Vilson Covatti, William Dib, Assis Melo, Daniel Almeida, Dilceu Sperafico, Felipe Bornier, Geraldo Simões, Gonzaga Patriota, Jose Stédile, Luiza Erundina, Mendonça Filho, Reinaldo Azambuja, Ricardo Tripoli, Sandro Alex e Weverton Rocha.

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 2013.

Deputado DÉCIO LIMA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
